



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 28/10/2021, Edição nº 5636, Página nº 02

LEI Nº 2.109/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa, concedida pela [Lei nº 2.098](#), de 23 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica suspenso a revisão no percentual de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento) na remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, concedido mediante [Lei Ordinária nº 2.098](#), de 23 de março de 2021.

Parágrafo único: Os efeitos financeiros da [Lei nº 2.098](#), de 23 de março de 2021, retornam em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, ante o teor da Súmula 249 do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO